



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR  
SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Agricultura Familiar**

**Sedu - ES**

**Área Requisitante:** Subsecretaria de Estado de Suporte à Educação - Sese  
Gerência de Apoio Escolar - GAE

**Área técnica específica:** Subgerência de Alimentação Escolar - Suae

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou de suas organizações e para prover as necessidades de alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede estadual de ensino do Espírito Santo, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com vistas a atender a Lei nº 11.947/2009, conforme determinação do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e, abarcando ainda, o levantamento dos elementos essenciais que irão subsidiar o Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

### **2.1 Objeto:**

2.1.1 Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para prover as necessidades de alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede estadual de ensino do Espírito Santo, no âmbito do PNAE com vistas a atender a Lei nº 11.947/2009, conforme determinação do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

2.1.2 Necessidade da Contratação:

2.1.2.1 A alimentação de qualquer indivíduo deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos e em quantidades suficientes com a finalidade de garantir o adequado desenvolvimento do organismo, em especial para o desempenho dos estudantes.

2.1.2.2 Portanto, a nutrição adequada, equilibrada, diversificada e rica em frutas, legumes e verduras é essencial para o bom rendimento escolar dos discentes.

2.1.3 Ao longo tempo, a temática da Alimentação Escolar ganhou relevância e foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e desenvolvido o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como programa complementar para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. Tal obrigação constitucional do Estado, está prevista no artigo 208 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 11.947/2009 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e atualizações.

2.1.4 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades dos estudantes da rede estadual de ensino do Espírito Santo, no sentido de propiciar à comunidade escolar, em especial aos discentes em vulnerabilidade social, uma alimentação balanceada, diversificada e em condições higiênico sanitárias adequadas.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

3.1 O alinhamento com o planejamento estratégico da Sedu se dá através de um dos objetivos finalísticos, que se relacionam às atividades-fim da Secretaria, quais sejam:

3.1.1 Fortalecer a educação integral, possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

política, promovendo a cultura da paz.

3.1.2 Desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, mitigando as desigualdades educacionais.

3.2 Os recursos para contratação dos serviços estão previstos e na proposta orçamentária da SEDU para os anos de 2024 a 2027, em alinhamento com o Plano Plurianual - PPA, além da Lei N° 11.867 do Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, contemplou a presente despesa conforme detalhamento à conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: 12.306.0032.6684

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Subelemento: 64

Fonte de Recursos PNAE: 1.552

3.3 Nesse contexto, a contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

4.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

4.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

- 4.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- 4.2.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 4.2.3 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 4.2.4 O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 4.3.1 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de grupos formais, com a venda feita no nome da mulher em, no mínimo, 50% do valor adquirido.
- 4.3.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
- 4.3.2.1 Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 4.3.2.2 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.3.2.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- 4.3.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

devido cadastro no MAPA.

4.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 4.2.

4.5 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

4.5.1 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

4.5.2 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2024, no período compreendido de abril a novembro, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante.

4.7 No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estarem inseridos em um conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos.

4.8 Os alimentos a serem entregues deverão estar isentos de qualquer elemento que comprometa a sua qualidade. Além disso, o transporte deverá ser realizado em condições que preservem sua integridade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

- 4.9 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto do contrato para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.11 As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão realizadas a partir da assinatura dos contratos decorrentes da participação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios;
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento e Cronograma de Entrega, emitido pela Subgerência de Alimentação Escolar, enviado à Contratada, e qualquer alteração deverá ser **acordada entre as partes**;
- 4.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme lista de endereço contida no Anexo I e horário de funcionamento das escolas, no horário de 7h às 12h e 13h às 17h, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis (empresa de alimentação e escola);
- 4.14 Havendo alteração no horário de funcionamento das escolas, a Sedu informará às Cooperativas/Associações.
- 4.15 Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do Contratado.
- 4.16 A Contratada deve dar cumprimento integral ao contrato, entregando o objeto no prazo acordado, na forma e quantidades acordadas;
- 4.17 As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão realizadas a partir da assinatura dos contratos decorrentes da participação da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios.
- 4.18 **Quadro 1** – Especificação de Gêneros Alimentícios para Chamada Pública da Agricultura Familiar 2024 do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**PÓ DE CAFÉ:** Café de qualidade: Superior; Tipo: Torrado e moído; Acondicionamento: Embalagem a vácuo, validade estampada no rótulo da embalagem; aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Gosto: predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica; Classificação de bebida: dura para melhor; Unidade de fornecimento: pacote 500 gramas. Validade mínima: 12 meses.

**IOGURTE COM POLPA DE FRUTA (COCO):** Iogurte integral, com polpa de fruta sabores: coco, em embalagem plástica, de 1 litro, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar, no máximo, 10 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados (instrução normativa Nº 46, de 23 de outubro de 2007, do MAPA) ou legislação que o substitua. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato da Cooperativa/Associação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (SIM, SIE, SIF, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.

**POLPA DE FRUTA GRAVIOLA:** Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

de validade e congelado. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória.

**POLPA DE FRUTA MARACUJÁ:** Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega deve estar, no máximo, 30 dias iniciado seu prazo de validade e congelado. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa Nº 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA, além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**MANTEIGA:** Manteiga, pura com sal, embalagens de 200g e 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.

**QUEIJO MUÇARELA:** Queijo muçarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação – peça. Peça de no máximo 3.200kg.

**AIPIM PROCESSADO:** Variedade: branco. Produto descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo, produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica, transparente, resistente e devidamente vedada por termossoldagem, com conteúdo máximo de 3kg, entregues congelados. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "à vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 7 dias.

**BANANA DA TERRA:** Tipo: Terra. De boa qualidade, *in natura*, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Deve ter em média 150g a unidade.

**BATATA DOCE:** Tipo: Doce, Rosada, extra Aa (peso Unitário Entre 150g e 300g); Casca com/ Coloração Rosada; Polpa c/ coloração creme. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento ou brotado.

**COUVE:** De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.

**MAÇÃ:** Tipo: Fuji. Apresentação *in natura*, de primeira qualidade, peso da unidade de aproximadamente 120g, bem acondicionada, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danificação, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.

**MELANCIA:** Melancia; Tipo: graúda; Cor da Polpa: Vermelha; Apresentação: *In Natura*; Peso da unidade: Aproximadamente 10kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade; Características físicas: Tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; Higiênico sanitárias: isento de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, DE 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Unidade de fornecimento: Quilograma.



**ALFACE:** Tipo: crespa com peso unitário variando de 250g a 400g, coloração verde; folhas íntegras, frescas e limpas; grau de corânica médio e sem formação de cabeça, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com viroses.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1 A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- 5.1.1 Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um ano letivo, que corresponde a 10 meses;
- 5.1.2 Previsão do número total de discentes;
- 5.1.3 Média de atendimento de refeições.
- 5.1.4 *Per capita* do produto por estudante.

5.2 Para a definição da estimativa das quantidades necessárias para o ano letivo, utilizou-se a seguinte fórmula:

Quantidade do Produto = *Per capita* do produto x N<sup>o</sup> de incidência anual x Média de atendimento

5.3 Ressalta-se que o *per capita* e o número de incidências do gênero alimentício no cardápio durante o ano variam de acordo com o produto, bem como a média de atendimento que varia de acordo com cada unidade escolar.

5.4 Além disso, cabe destacar que os parâmetros supracitados consideraram os cardápios escolares e a média de atendimentos de refeições dos anos anteriores. No anexo II, encontra-se disposta a planilha de cálculo utilizado para a estimativa da quantidade de itens necessários para o ano de 2024.

5.5 **Tabela 1** – Quantidade Anual de Gêneros Alimentícios para Chamada Pública da Agricultura Familiar 2024 do PNAE para a Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>TOTAL</b>
Pó de Café	Kg	3.180
Iogurte de Coco	L	59.260
Polpa de Graviola	Kg	29.980
Polpa de Maracujá	Kg	29.980
Manteiga	Kg	6.410
Queijo Muçarela	Kg	21.495
Aipim Processado	Kg	81.190
Alface	Kg	7.595
Banana da Terra	Kg	36.070
Batata Doce	Kg	31.350
Couve	Kg	26.270
Maçã	Kg	64.854
Melancia	Kg	36.070

5.6 No anexo I, encontram-se as planilhas que foram utilizadas para calcular as quantidades necessárias para o atendimento da alimentação escolar, considerando o *per capita* do produto, média de estudantes atendidos por cada unidade escolar e município, modalidade de ensino e a quantidade de incidência do alimento planejado para o ano.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige ao Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como contratações anteriores desta secretaria, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.3 Diante dos levantamentos realizados, observou-se que é comum a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da realização de chamadas públicas, conforme permissivo contido no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR  
SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

contudo, não foram identificadas aquisições por meio de pregão eletrônico.

6.4 A aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

6.5 Além disso, não se trata de aquisição de objeto de grande complexidade ou inovador, logo, não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições tendo em vista que a presente aquisição se trata de um material comum e o quantitativo a ser adquirido ser facilmente disponibilizado pelo mercado.

6.6 Ademais, verifica-se a ampla disponibilidade de empreendedores familiares rurais que integram organizações formais aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Sendo assim, a quantidade de fornecedores em potencial não foi considerada restrita e, em virtude do exposto, não foi julgado como necessária a retificação da especificação técnica dos itens que se pretende adquirir.

6.7 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência da seguinte solução:

**Descrição da Solução sugerida:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos *in natura* para preparação de refeições por meio de credenciamento das organizações formais compostas por agricultores familiares.

<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A aquisição beneficiaria a compra de gêneros alimentícios diretamente do empreendedor familiar rural das organizações compostas por agricultor familiar, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados,</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exige a construção de espaço adequado para o armazenamento dos alimentos.</li><li>• Não garante a dedicação de 100% dos recursos à compra direta dos beneficiários da Lei nº 11.326/2006, haja visto que alguns produtos essenciais ao preparo dos alimentos (sal, óleo,</li></ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar; e	açúcar, etc.) não são beneficiados pela agricultura familiar e suas organizações e que muitos produtores rurais (e suas organizações) não dispõem de meios logísticos capazes de garantir a oferta parcelada e recorrente em regiões distantes de sua sede.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de contratação de cooperativas locais que estejam interessadas em fornecer pelo preço estabelecido.</li></ul>	

**Custo estimativo da solução 1: R\$ 5.687.375,81**

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

7.1 Para balizar o valor estimado das contratações, foram utilizados como base a média dos valores de pesquisa preliminar realizada com as cooperativas e associações locais, em atacado, feiras orgânicas, central de abastecimento do Espírito Santo – Ceasa e banco de preços da Subgerência de compras – Sucom, conforme as peças #20 à #32 do processo E-docs, sob o nº 2023-HKN09.

7.2 Em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Art. 29 a definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos da chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.3 **Tabela 2** – Estimativa de valores dos gêneros alimentícios para chamada pública da Agricultura Familiar 2024, do PNAE para a rede estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>TOTAL</b>
Pó de Café	Kg	R\$ 137.976,08
Iogurte de Coco	L	R\$ 693.538,06
Polpa de Graviola	Kg	R\$ 619.495,67
Polpa de Maracujá	Kg	R\$ 900.365,52
Manteiga	Kg	R\$ 315.810,05
Queijo Muçarela	Kg	R\$ 857.098,87
Aipim Processado	Kg	R\$ 571.338,32



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

Alface	Kg	R\$	71.435,00
Banana da Terra	Kg	R\$	249.379,09
Batata Doce	Kg	R\$	168.827,32
Couve	Kg	R\$	240.047,12
Maçã	Kg	R\$	736.658,41
Melancia	Kg	R\$	125.406,29
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.687.375,81</b>

7.4 A estimativa de valor a ser contratado levou-se em consideração os valores das pesquisas preliminares. Destaca-se que os valores dos produtos variam de acordo com as microrregiões (Anexo II). Ademais, considera-se a quantidade de produto a ser utilizado, conforme fórmula explicitada no item 5.

7.5 No anexo I, encontra-se a planilha que foi utilizada para calcular a estimativa de valores necessários para o atendimento da alimentação escolar, considerando o per capita do produto, a média de estudantes atendidos por cada unidade escolar e município, modalidade de ensino, a quantidade de incidência do alimento planejado para o ano e no Anexo II, encontra-se o valor monetário considerado pelas pesquisas preliminares realizadas pela Sucom.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A aquisição pretendida será realizada por meio da Chamada Pública para o credenciamento de organizações formais compostas por agricultores familiares e engloba os itens descritos no quadro 1, bem como na quantidade estabelecida na tabela 1 e está em conformidade com os seguintes normativos:

8.1.1 Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 (com alterações trazidas pela Lei 14.6660, de 23 de agosto de 2023): dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de abril de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

- 8.1.2 Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 8.1.3 Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 (com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) [3]: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 8.1.4 Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2 Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada por comprovar ser técnica e economicamente viável, a fim de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
- 9.3 Em virtude de acudir o maior número de interessados para participar da chamada pública, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que a divisão dos lotes por município, levou em consideração a logística e a individualidade local dos municípios, considerando a cultura alimentar. Essa divisão procura aproveitar as peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme disposto no art.40 da Lei n.º 14.133/21.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR  
SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Busca-se assegurar uma alimentação saudável para os estudantes da rede estadual do Espírito Santo, com o objetivo de proporcionar melhorias no desempenho escolar destes, com um cardápio nutritivo, contribuindo em uma melhora da saúde física e mental, além dos aspectos sociais e educacionais.

10.2 Além disso, será fomentado a produção sustentável, comercialização e o consumo de alimentos provenientes da agricultura familiar, aumentando, assim, o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessária para os estudantes e para os agricultores familiares.

10.3 Com a presente contratação, almeja-se alcançar os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

10.4 Desta forma, poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos discentes um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SEDU PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Poderão ser necessárias providências para a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual, de acordo com a necessidade e especificidades estabelecidas, visto que se trata de uma aquisição comum.

**12. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Quanto às aquisições correlatas e/ou interdependentes para os produtos disponibilizados pela Agricultura familiar, recentemente foram adquiridos outros itens diferentes dos que estão contemplados nesta chamada pública, conforme



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

instrumento abaixo:

12.1.1 Chamada Pública 001/2023 - Chamada Pública da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros, refrigerados/congelados e estocáveis), Processo *E-docs*, sob o nº 2023-KR1J8.

12.2 Assim, há contratações correlatas, contudo, com gêneros alimentícios diferentes.

12.3 Por outro lado, como interdependente, indica-se a contratação referente ao preparo e distribuição da alimentação escolar.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1 Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais causados pela alimentação escolar:

13.1.1 Produção de Alimentos: A agricultura intensiva pode levar ao uso excessivo de recursos naturais, como água e solo, além de contribuir para a perda de biodiversidade. O uso de pesticidas e fertilizantes na produção de alimentos pode contaminar solos e recursos hídricos.

13.1.2 Recebimento e preparo dos gêneros: o processo de recebimento da matéria prima, seu pré-preparo e preparo leva a geração de resíduos (embalagens plásticas e papelão), o que causa a poluição do solo e água. A aplicação de métodos de reciclagem nas escolas e/ou associações podem reduzir esse efeito.

13.1.3 Transporte de Alimentos: A distância entre o local de produção dos alimentos e as escolas afeta a pegada de carbono associada ao transporte. A importação de alimentos de longas distâncias pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis de transporte.

13.1.4 Resíduos de Alimentos: O desperdício de alimentos é uma preocupação ambiental significativa. Se não for gerenciado adequadamente, pode resultar na emissão de gases de efeito estufa a partir da decomposição anaeróbica em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

aterros sanitários. A conscientização sobre o desperdício de alimentos e a implementação de práticas de gestão de resíduos são essenciais para minimizar esse impacto.

13.2 Desta forma, a sustentabilidade ambiental no âmbito da produção de refeições é alcançada por meio de práticas ecologicamente sustentáveis visando a redução do impacto ambiental em suas operações de alimentação escolar, através do uso racional de recursos naturais, bem como a geração de resíduos, o estímulo de técnicas de reciclagem dentro das escolas, priorização da utilização de alimentos agroecológicos locais e sazonais e a rastreabilidade de matérias-primas, a capacitação de funcionários promoção da conscientização ambiental entre os estudantes, o uso de tecnologias ambientalmente mais adequadas, além de melhorar a implementação de políticas de proteção ambiental.

13.3 Essas medidas não apenas minimizam os impactos negativos, mas também educam as gerações futuras sobre a importância da sustentabilidade na alimentação.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente, salvo melhor juízo, a presente contratação, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

#### **15. ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

15.1 Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos. Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possui, entre os seus objetivos, a melhoria dos sistemas de gestão.

15.2 O gerenciamento de riscos ainda pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas, que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

15.3 Nessa perspectiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), o escopo da análise de riscos das contratações e das aquisições abrangerá três fases: a **preparatória**, a de **seleção de fornecedores** e a de **execução contratual**.

15.4 Assim, a gestão de riscos enseja a necessidade da elaboração de relatórios que explicitem não somente as boas práticas, mas também as anomalias identificadas no decorrer de todo o procedimento de contratações e de aquisições, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões em um novo planejamento. Além disso, também pode corroborar a adoção de controles que englobam processos, políticas, dispositivos, práticas, ou, ainda, outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o evento danoso, a fim de mitigar ou minimizar os impactos negativos sobre a efetividade e o alcance dos resultados pretendidos.

15.5 Portanto, o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem o intuito de:

15.5.1 Identificar e analisar os principais riscos;

15.5.2 Compreender sua natureza;

15.5.3 Determinar seu nível, por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades;

15.5.4 Propor ações preventivas e de contingência;

15.5.5 Definir seus respectivos responsáveis.

15.6 Pretende-se, dessa forma, contribuir com o êxito da Sedu no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza.

15.7 Preliminarmente, é importante enfatizar que esta análise não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e a análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação ou da aquisição proposta.

15.8 Desta forma, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores (formalmente registradas ou apenas relatadas), por intermédio dos seguintes parâmetros:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

- 15.8.1 As disposições e definições do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023;
- 15.8.2 A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 15.8.3 A atribuição quantitativa e qualitativa da probabilidade e do impacto de ocorrência do(s) evento(s);
- 15.8.4 A definição qualitativa do evento dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

<b>Classificação qualitativa da probabilidade</b>	<b>Classificação qualitativa do impacto</b>	<b>Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto</b>
Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15

- 15.8.5 A identificação do(s) possível(is) dano(s) potencial(is).
- 15.8.6 A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s).
- 15.8.7 A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência.
- 15.8.8 A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s).
- 15.9 Da mesma forma, durante o processo, foi necessário descrever as probabilidades de ocorrência dos eventos danosos, conforme explicitado abaixo:
- 15.9.1 Pouco provável: quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência.
- 15.9.2 Provável: quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e
- 15.9.3 Muito provável: quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.
- 15.10 No que se refere à descrição dos impactos na fase preparatória e de seleção, definimos:
- 15.10.1 Baixo: danos que não comprometem o processo de contratação/aquisição



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR  
SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

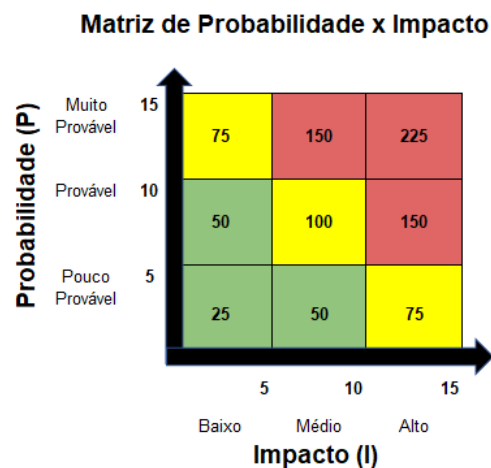
na fase preparatória e de seleção de fornecedores ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.10.2 Médio: danos que comprometem parcialmente processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.10.3 Alto: danos que comprometem a essência do processo de contratação/aquisição na fase preparatória e de seleção de fornecedores, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11 A análise quantitativa dos riscos é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.

15.12 A Matriz de Probabilidade x Impacto, é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



15.13 O Nível de Risco é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da Matriz de Probabilidade x Impacto. Assim, estabeleceu-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

15.13.1 Região verde ou valor 25 e 50: o nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

15.13.2 Região amarela ou valor 75 e 100: o nível de risco é entendido como médio.

15.13.3 Região vermelha ou valor 150 e 225: o nível de risco é entendido como alto.

15.13.4 No caso de riscos classificados como nível médio e alto, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

15.14 No âmbito da Sedu, os procedimentos necessários para a realização das contratações e aquisições demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:

15.14.1 Gerência de Alimentação Escolar - GAE / Suae

15.14.2 Agente de Contratação

15.14.3 Comissão da Equipe Permanente de Planejamento das Contratações - EPPC

15.14.4 Gerência de Informação de Custos – GIC

15.14.5 Sucom

15.14.6 Subgerência de Formalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - SFCCI

15.14.7 Assessoria Jurídica

15.14.8 Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO

15.14.9 Secretaria de Administração e Finanças - Seaf

15.14.10 Equipe Multidisciplinar

## **16. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

16.1 RISCO 1: falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

16.1.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 05.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

16.1.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

16.1.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

16.1.4 Danos(s): demora na disponibilização da solução para a SEDU e não cumprimento dos prazos acordados.

16.1.5 Classificação: interna.

**16.1.5.1 Ações de Prevenção:**

Ação	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Realizar reunião entre os gestores e os técnicos a fim de alinhar os entendimentos acerca da real necessidade demandada pela política pública educacional a ser atendida.	Subsecretário da Sese
2	Elaborar os artefatos (DFD e ETP), realizar a revisão crítica e validá-los com os gestores envolvidos antes de encaminhá-los para a realização do procedimento subsequente.	Suae / Agricultura Familiar
Ação	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida.	Suae / Agricultura Familiar

16.2 RISCO 2: atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.

16.2.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.

16.2.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

16.2.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto – 150

16.2.4 Dano: demora na disponibilização do objeto da contratação para atendimento da política pública educacional e não cumprimento dos prazos acordados, inclusive do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

16.2.5 **Classificação:** interna.

**16.2.6 Ações de Prevenção:**

Ação	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR e/ou PB,	Comissão EPPC/Sedu/Suae –





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

	minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e as devidas análises pelos órgãos de controle interno (PGE e SECONT e/ou UECI).	Agente de Contratação
2	Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido pelas áreas requisitante e técnica, no DFD.	Agente de contratação em conjunto com a Comissão EPPC/Sedu
3	Encaminhar, quando couber, os autos para análise jurídica pela PGE, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer os prazos programados para análise e para a contratação	Suae / Agricultura Familiar em conjunto com o Agente de contratação
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Apoio temporário de servidores da GAE/Suae na atuação dos servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração dos artefatos até a conclusão do processo.	Comissão EPPC/Sedu Suae/Sedu – Agricultura Familiar Agente de contratação

16.3 RISCO 3: exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades da política pública educacional.

16.3.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 5.

16.3.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15.

16.3.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio – 75

16.3.4 Dano(s): atraso na implantação da solução ou até mesmo a impossibilidade de disponibilizar a solução contratada/adquirida; a solução atender apenas parcialmente aos objetivos pretendidos; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual e questionamento por parte dos fornecedores interessados.

16.3.5 Classificação: interna.

16.3.6 Ações de Prevenção:

<b>Ação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Assegurar que servidor(es) que possua(m) conhecimento ou experiência com o objeto a ser contratado, integre(m) ou assessorar(m) a equipe de servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR e/ou PB, minuta do Edital).	Comissão EPPC/Sedu; Agente de Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

2	Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação/aquisição.	Comissão EPPC/ Suae / Agricultura Familiar
3	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Suae / Agricultura Familiar
4	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações/aquisições similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Suae / Agricultura Familiar
5	Realizar a descrição cuidadosa do objeto e dos requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou Projeto Básico.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Corrigir a especificação técnica por meio da revisão dos requisitos exigidos.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
2	Refazer o ETP, em especial, o levantamento de mercado.	Suae / Agricultura Familiar
3	Refazer o Termo de Referência.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
4	Republicar o edital, quando for o caso	Agente de contratação

16.4 RISCO 4: não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16.4.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 05.

16.4.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

16.4.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

16.4.4 Dano(s): estudo de apenas uma solução de mercado; falta de estudo comparativo entre as soluções possíveis; solução não atender aos objetivos pretendidos; maior fragilidade na justificativa da contratação/aquisição.

16.4.5 Classificação: interna.

16.4.6 Ações de Prevenção:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

<b>Ações</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações/aquisições similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Suae / Agricultura Familiar
2	Realizar amplo estudo comparativo entre diversas soluções adotadas pelo mercado.	Suae / Agricultura Familiar
3	Contratar empresa ou profissional para assessoramento técnico na elaboração do ETP.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC
4	Promover a capacitação dos servidores a fim de que desenvolvam maior capacidade de compreensão das metodologias e ferramentas a serem utilizadas na elaboração dos artefatos (DFD e ETP) e na descrição dos requisitos necessários para a contratação/aquisição do objeto pretendido.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC / Sedu
4	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar elaborado e validá-lo com os gestores envolvidos antes de encaminhá-lo para o procedimento subsequente.	Suae / Agricultura Familiar / GAE
5	Encaminhá-lo para o procedimento subsequente	Suae / Agricultura Familiar / GAE
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Refazer o ETP, contemplando a ampliação da identificação e da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.	Suae / Agricultura Familiar

16.5 RISCO 5: não aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente.

16.5.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 5

16.5.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15

16.5.3 Nível de Risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

16.5.4 Dano(s): não ser possível realizar a contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

16.5.5 Classificação: interna.

16.5.6 Ações de Prevenção:

<b>Ação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
-------------	------------------------	---------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

1	Identificar a demanda e providenciar relatórios que demonstrem ou explicitem a necessidade, as vantagens e a importância do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
2	Realizar reunião com a alta gestão a fim de apresentar os relatórios produzidos para sensibilização quanto à necessidade do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Realizar reunião com a alta gestão a fim de reforçar a necessidade do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida e a consequente necessidade de aprovação do Termo de Referência.	Comissão EPPC/Sedu/Suae – Agente de Contratação
2	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas.	Suae / Agricultura Familiar
3	Realizar adequações no Termo de Referência.	Suae / Agricultura Familiar/EPPC / Sedu

16.6 RISCO 6: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

16.6.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 5.

16.6.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

16.6.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

16.6.4 Dano(s): não ser possível realizar contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

16.6.5 Classificação: interna.

16.6.6 Ações de Prevenção:

Ações	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Cuidar para que a estimativa de orçamento informada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, esteja mais próxima possível do valor praticado no mercado, a fim de que	Suae / Agricultura Familiar e EPPC /Sedu



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

	o PCA e a LOA contemplem os recursos orçamentários e financeiros necessários.	
2	Providenciar a reserva de recursos orçamentários para a contratação/aquisição do objeto pretendido.	Suae / Agricultura Familiar e EPPC /Sedu
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas, a fim de readequar os artefatos (ETP e TR).	Suae / Agricultura Familiar e EPPC /Sedu
2	Providenciar, quando possível, a suplementação de recursos orçamentários e financeiros.	GPO, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade Competente.

16.7 RISCO 7: ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda.

16.7.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.

16.7.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

16.7.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto - 150

16.7.4 Dano(s): atraso na contratação/aquisição do objeto; atraso no atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

16.7.5 Classificação: interna.

16.7.6 Ações de Prevenção:

<b>Ações</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Planejar as ausências legais dos servidores envolvidos.	Suae / Agricultura Familiar
2	Definir o cronograma de trabalho contemplando as ausências programadas e as excepcionais.	Suae / Agricultura Familiar
3	Compartilhar calendários de ausências legais dos servidores envolvidos.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC
4	Designar substitutos para as atividades.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC / Sedu
5	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	Suae / Agricultura Familiar / GAE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

Ação	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Redistribuir as atividades programadas.	Suae / Agricultura Familiar

16.8 RISCO 8: pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.

16.8.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 5

16.8.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15

16.8.3 Nível de Risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

16.8.4 Dano(s): contratação/aquisição do objeto com sobrepreço ou com preço inexequível; danos ao erário; certame fracassado ou deserto; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

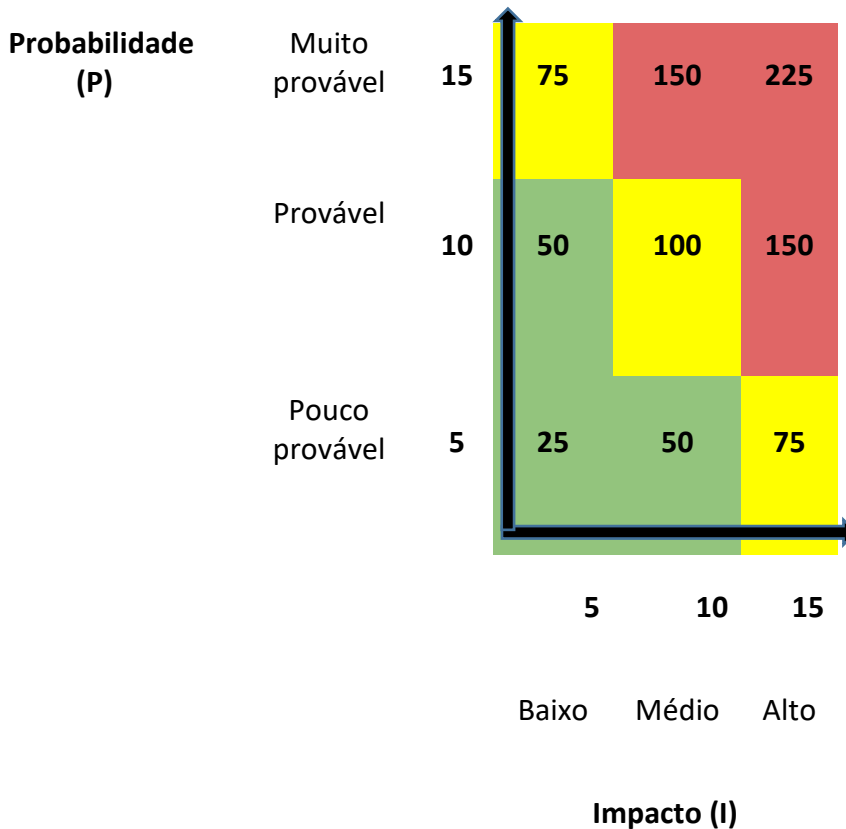
16.8.5 Classificação: interna.

16.8.6 Ações de Prevenção:

Ação	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando-se diversas fontes.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
2	Realizar pesquisa de preços adequada às especificações do objeto a ser contratado/adquirido	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
3	Realizar a análise crítica de preços.	Sucom
4	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu
5	Verificar e manter a pesquisa de preços atualizada.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu Sucom
Ação	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Refazer a pesquisa de mercado.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu/Sucom
2	Anular o certame e/ou republicar o edital	Subsecretário da Sese



16.9 Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)



**17. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

17.1 RISCO 1: atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.

17.1.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): muito provável – 15.

17.1.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15.

17.1.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto – 225

17.1.4 Dano(s): atraso na implantação da solução ou até mesmo a impossibilidade de disponibilizar a solução contratada/adquirida; a solução atender apenas parcialmente aos objetivos pretendidos; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual; questionamento por parte dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

fornecedores interessados.

17.1.5 Classificação: interna, externa.

17.1.6 Ações de Prevenção:

Ação	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar o teor de recursos e impugnações em certames realizados pela Sedu e também ao pesquisar contratações/aquisições similares no levantamento de mercado.	Comissão EPPC/Sedu/Agente de Contratação
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR robustos que contemplem no estudo comparativo (levantamento de mercado) as adequações decorrentes dos recursos e impugnações interpostos.	Suae/Agricultura Familiar/EPPC / Sedu
3	Definir os requisitos e os critérios de seleção de fornecedores com respaldo em normativos vigentes e/ou em doutrinas e jurisprudência.	Suae/Agricultura Familiar /EPPC / Sedu
4	Observar as recomendações da área jurídica.	Comissão EPPC/Sedu; Agente de Contratação
5	Analisar minuciosamente os artefatos (ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possuem potencial para ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do certame.	Comissão EPPC/Sedu/Suae/Agricultura Familiar/ Agente de Contratação
6	Realizar adequada instrução processual.	Agente de Contratação/ EPPC / Sedu
7	Realizar boa condução do certame.	Agente de Contratação
Ação	Ação de Contingência	Responsáveis





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

1	Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos e impugnações e resultaram na obstrução do certame por meio da sua suspensão, revogação ou anulação.	Comissão EPPC/Sedu/ Suae/Agricultura Familiar/ Agente de Contratação
2	Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores na identificação dos motivos que ensejaram recursos e impugnações, bem como na elaboração das respostas.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação
3	Identificar possíveis implicações legais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação / Comissão EPPC
4	Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações que ensejaram a suspensão, a anulação ou a revogação do certame, bem como as implicações legais identificadas.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação / Comissão EPPC
5	Avaliar os impactos financeiros e operacionais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação / GIC
6	Reabrir o certame e, no caso de provimento integral ou parcial do recurso, aproveitar todos os atos não comprometidos.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação
7	Ajustar o instrumento convocatório e republicar o certame	Agente de Contratação / SESE/ SEAF/GAE

**17.2 RISCO 2: proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

17.2.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.

17.2.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

17.2.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto - 150

17.2.4 Dano(s): certame deserto ou fracassado; impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

17.2.5 Classificação: interna; externa.

17.2.6 Ações de Prevenção:

Ação	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaborar de forma precisa o valor de referência para o certame, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Sucom
2	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços para o balizamento do certame	Subsecretário da Sese
Ação	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Analisar as planilhas das propostas ofertadas no certame.	Suae / Agricultura Familiar / Agente de Contratação / GIC
2	Analisar a participação e a disputa de lances do certame e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de contratação
3	Negociar o valor com os participantes da chamada, quando couber.	Agente de contratação
4	Desclassificar as propostas acima do valor estimado ou com valor inexequível.	Agente de contratação

17.3 RISCO 3: chamada pública deserta ou fracassada

17.3.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.

17.3.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

17.3.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto - 150



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

17.3.4 Dano(s): atraso na contratação/aquisição do objeto; atraso no atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

17.3.5 Classificação: interna.

17.3.6 Ações de Prevenção:

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Sese/GAE
2	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares e definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência.	Suae / Agricultura Familiar
3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC
4	Observar as recomendações da área jurídica e revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC / AE03
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Colaboração de outros servidores na resposta e das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Suae / Agricultura Familiar / EPPC / CPL
2	Revisão e deliberação sobre as causas que obstruíram o processo licitatório.	Suae / Agricultura Familiar / AE03 / CPL
3	Ajuste e republicação do edital	CPL / Seaf

17.4 RISCO 4: recusa da vencedora em assinar o contrato.

17.4.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 05.

17.4.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

17.4.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

17.4.4 Dano(s): impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

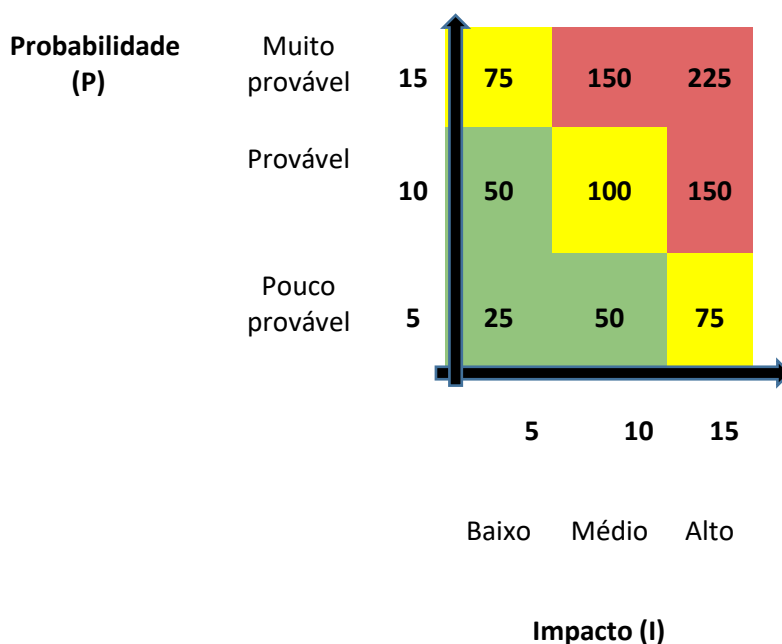
demora ou até mesmo o não atendimento da política pública educacional;  
não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.

17.4.5 Classificação: interna; externa.

17.4.6 Ações de Prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsáveis
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência- TR, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação/aquisição do objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	Suae / Agricultura Familiar EPPC
2	Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta do licitante vencedor.	Agente de Contratação / SFCCI.
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsáveis
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	CPL
2	Abrir processo de sanção.	Suae / Agricultura Familiar

17.5 Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de seleção de fornecedores





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**18. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado/adquirido.

18.2 RISCO 1: falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.

18.2.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 5.

18.2.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

18.2.3 Impacto (qualitativo e quantitativo): médio - 75.

18.2.4 Dano(s): atraso ou falhas na execução do objeto contratado/adquirido; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional.

18.2.5 Classificação: interna.

18.2.6 Ações de Prevenção:

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Indicar, preferencialmente, servidores capacitados para a gestão e fiscalização do objeto a ser contratado/adquirido.	Suae - Agricultura Familiar / EPPC-Sedu
2	Manter substitutos por meio do recrutamento e capacitação de novos servidores.	Suae - Agricultura Familiar / EPPC-Sedu
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização das demandas.	Suae - Agricultura Familiar / EPPC-Sedu



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

18.3 RISCO 02: qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato.

18.3.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável - 05.

18.3.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

18.3.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio - 75

18.3.4 Dano(s): atraso ou falhas na execução do objeto contratado/adquirido; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional.

18.3.5 Classificação: interna.

18.3.6 Ações de Prevenção:

<b>Ação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Prover orientações gerais e disponibilizar os normativos vigentes acerca da gestão e fiscalização de contratos aos servidores que serão designados.	Sese /Gae /Suae
2	Providenciar treinamento aos servidores que devem ser designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Sese /Gae /Suae
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Providenciar treinamento aos servidores que foram designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado/adquirido.	Sese /Gae /Suae
2	Providenciar o apoio temporário de outros servidores que possuam experiência na gestão e fiscalização de contratos.	Sese /Gae /Suae

18.4 RISCO 3: atraso no início da execução do contrato.

18.4.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.

18.4.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

18.4.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto - 150

18.4.4 Dano(s): atraso na entrega do objeto da contratação/aquisição; demora no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

atendimento da política pública educacional.

18.4.5 Classificação: interna; externa.

18.4.6 Ações de Prevenção:

<b>Ação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu Agente de Contratação
2	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado/adquirido e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Suae / Agricultura Familiar EPPC / Sedu Agente de Contratação
3	Realizar e registrar em ata a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado/adquirido.	Suae / Agricultura Familiar
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Suae / Agricultura Familiar
2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Suae / Agricultura Familiar
3	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Suae / Agricultura Familiar

18.5 RISCO 4: desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

18.5.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável - 10.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

18.5.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto - 15.

18.5.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto - 150

18.5.4 Dano(s): falhas na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado/adquirido; danos ao erário.

18.5.5 Classificação: interna; externa.

18.5.6 Ações de Prevenção:

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) as condições para a execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
2	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado/adquirido e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
3	Estabelecer nos artefatos (TR e PB, Edital) os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual, como por exemplo, a utilização do Instrumento de Medição do Resultado – IMR.	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
4	Realizar e registrar em ata as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Gestores e Fiscais do instrumento contratual
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e Fiscais do instrumento contratua
2	Providenciar o pagamento conforme resultado obtido, aplicando-se os parâmetros definidos no IMR.	Gestores e Fiscais do instrumento contratua
	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e Fiscais do instrumento contratua





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gestores e Fiscais do instrumento contratual
--	--	--

18.6 RISCO 05: inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.

18.6.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): provável – 10.

18.6.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15.

18.6.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): alto – 150

18.6.4 Dano(s): irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.

18.6.5 Classificação: interna; externa.

18.6.6 Ações de Prevenção:

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação/aquisição, em especial a qualificação econômico-financeira, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento..	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
2	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas e estabelecer prazo para a devida regularização.	Gestores e fiscais de do instrumento contratual.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais de do instrumento contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais de do instrumento contratual.
	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais de do instrumento contratual.

18.7 RISCO 06: baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.

18.7.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05.

18.7.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15.

18.7.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio – 75

18.7.4 Dano(s): deficiência na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; rescisão do contrato.

18.7.5 Classificação: interna; externa.

18.7.6 Ações de Prevenção:

<b>Ação</b>	<b>Descrição da ação preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) a exigência de experiência do contratado ou do(s) profissional(is), bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
2	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
3	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
4	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação CPL
5	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	Agente de Contratação CPL

18.8 RISCO 07: pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado/adquirido.

18.8.1 Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05.

18.8.2 Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15.

18.8.3 Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio – 75

18.8.4 Dano(s): ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; danos ao erário.

18.8.5 Classificação: interna; externa.

18.8.6 Ações de Prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e PB, Edital) os parâmetros para medição e aceite do objeto contratado.	Suae/Agricultura Familiar EPPC/Sedu Agente de Contratação
2	Monitorar, durante a execução do contrato, o cumprimento dos critérios de medição estabelecidos e dos quantitativos efetivamente executados (resultados esperados X executados).	Gestores e fiscais do instrumento contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

3	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, bem como estabelecer prazo para a devida regularização.	
<b>Ação</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
2	Notificar o contratado e solicitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
3	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado e ao servidor que der causa ao prejuízo.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

18.9 Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de execução contratual

<b>Probabilidade (P)</b>	<b>Muito Provável</b>	15	75	150	225
	<b>Provável</b>	10	50	100	150
	<b>Pouco Provável</b>	5	25	50	75
			5	10	15
			<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
			<b>Impacto (I)</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**19. INDICAÇÃO DO CÓDIGO DO CADASTRO DO(S) ITEM(NS) OU SERVIÇO(S) NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO ESTADUAL**

19.1 Os objetos desse estudo técnico preliminar constam cadastrados no sistema de compras do governo federal (comprasgov.br), os códigos encontram-se dispostos no quadro 2.

19.2 Quadro 2 – Código dos cadastros dos itens para a Chamada Pública da Agricultura Familiar 2024, do PNAE para a Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

<b>PRODUTO</b>	<b>CÓDIGO (COMPRASGOV)</b>	<b>CÓDIGO (SIGA ES)</b>
Pó de Café	355166	225736
logurte de Coco	446706	249342
Polpa de Graviola	464491	249312
Polpa de Maracujá	464474	249310
Manteiga	446393	52311
Queijo Muçarela	446633	268937
Aipim Processado	466600	263607
Alface	329114	268938
Banana da Terra	464377	238526
Batata Doce	463753	249306
Couve	481109	268939
Maçã	464400	25662
Melancia	464418	38661

**20. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DAS LEIS 12.527/2011 E 13.709/2018**

20.1 Este objeto classifica-se como dado público, visto que não está sujeito a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Federal de Acesso à Informação e Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ou de disciplina regulamentar normativa estadual sobre os temas mencionados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

**21. CONFIRMAÇÃO DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

21.1 Considera-se a contratação como alta prioridade, visto que impacta diretamente nas atividades finalísticas da Sedu, na medida em que a contratação atende o discente no que concerne à alimentação nos períodos em que os estudantes permanecem na unidade de ensino. Diante disso, a ausência dos serviços objeto da contratação proposta potencialmente afetaria ou dificultaria o funcionamento da unidade escolar.

21.2 Ressalta-se que trata de uma ação estratégica do Governo, na área educacional, porque consiste em uma obrigação constitucional do Estado, está prevista no artigo 208 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 11.947/2009, bem como pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e atualizações, conforme já apontado nas justificativas da necessidade da contratação. Destarte, tem-se que o aludido Programa é contínuo, de modo que a oferta de alimentação nas unidades escolares não deve ser interrompida.

21.3 Destaca-se que a contratação utiliza recursos do Tesouro e recursos federais, como foi apontado no alinhamento com os instrumentos de planejamento, especificamente nas informações orçamentárias.

21.4 A contratação proposta, pela sua natureza impactam o cumprimento do percentual constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação, a ser empregado na Educação e, de igual forma, impacta no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, na redução da evasão escolar e no acesso e permanência dos alunos na escola.

Vitória – ES, 14 de abril de 2024.

GISON OLIVEIRA SOARES  
Nº Funcional: 559079  
[gsoares@sedu.es.gov.br](mailto:gsoares@sedu.es.gov.br) - (27) 3636-7691

FERNANDA GRAZZIOTTI PAULA  
Nº funcional: 4739531  
[fgpaula@sedu.es.gov.br](mailto:fgpaula@sedu.es.gov.br) – (27) 3636-7694

JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA  
Nº funcional: 4799399  
[jfafonseca@sedu.es.gov.br](mailto:jfafonseca@sedu.es.gov.br) - (27) 3636-7696



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**  
**SUBGERÊNCIA DE ALIM. ESCOLAR**

PAOLA BORGES FIOROTTI

Nº funcional: 4067193

[pfiorotti@sedu.es.gov.br](mailto:pfiorotti@sedu.es.gov.br) - (27) 3636-7696

GESSICA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS

Nº Funcional: 3451615 - (27) 3636-7696

[gopsantos@sedu.es.gov.br](mailto:gopsantos@sedu.es.gov.br) - (27) 3636-7696

RENATA SIMÕES VIEIRA CARVALHO

Nº Funcional: 3642640

[rsvcarvalho@sedu.es.gov.br](mailto:rsvcarvalho@sedu.es.gov.br) - (27) 3636-7696

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA**

ANALISTA DO EXECUTIVO  
SUAЕ - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:14:27 -03:00

**GISON OLIVEIRA SOARES**

GERENTE QCE-03  
GAE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:19:27 -03:00

**PAOLA BORGES FIOROTTI**

SUPERVISOR I  
SUAЕ - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:15:01 -03:00

**FERNANDA GRAZZIOTTI PAULA**

SUBGERENTE QCE-05  
SUAЕ - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:16:32 -03:00

**RENATA SIMÕES VIEIRA CARVALHO**

ANALISTA DO EXECUTIVO  
SUAЕ - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:15:59 -03:00

**GESSICA OLIVEIRA DE PAULA SANTOS**

ANALISTA DO EXECUTIVO  
SUAЕ - SEDU - GOVES  
assinado em 12/04/2024 14:21:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/04/2024 14:21:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUAЕ - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G74T50>